



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**CONTRATO Nº 202503260001**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 26.02.01/2025-CMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.02.01/2025-CMT**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ E FRANCISCO  
FABIO DA SILVA BARBOSA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, com sede no(a) RUA DEP MANOEL FRANCISCO, S/N, CENTRO, Tianguá / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.434.954/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23, sediado(a) no(a) POCO CERCADO, SN, PASSAGEM, Quixeramobim / CE - CEP: 63.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 018.641.593-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 26.02.01/2025-CMT e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 26.02.01/2025-CMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ACESSÓRIOS DE USO PESSOAL PARA OS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                   | MARCA | UND     | QTD  | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------|------|----------|-----------|
| 1                                                                                                                                                        | Galeria de fotos            | FACTO | Unidade | 1.0  | 3.170,00 | 3.170,00  |
| Prestação de serviço na confecção de galeria de fotos dos atuais vereadores, com vidro, em moldura em madeira dourada, medindo 130x80cm.                 |                             |       |         |      |          |           |
| 2                                                                                                                                                        | Distintivo em couro         | FACTO | Unidade | 17.0 | 295,00   | 5.015,00  |
| Prestação de serviço na confecção de distintivo em couro e cordão em aço, personalizado com brasão da república, para os atuais vereadores.              |                             |       |         |      |          |           |
| 3                                                                                                                                                        | Carteiras em couro          | FACTO | Unidade | 69.0 | 275,00   | 18.975,00 |
| Prestação de serviço na confecção de carteiras em couro personalizado com nome e brasão da república, para os atuais vereadores e assessores desta casa. |                             |       |         |      |          |           |
| 4                                                                                                                                                        | Mochilas executiva em couro | FACTO | Unidade | 15.0 | 395,00   | 5.925,00  |





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |      |        |                        |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------|--------|------------------------|
|   | Prestação de serviço na confecção de mochilas executiva em couro legítimo preto, personalizados com brasão da república, para os atuais vereadores. Material: couro legítimo, características adicionais: compartimento interno com zíper, tipo alça: de ombro acolchoada com brasão da república, para os atuais vereadores (homens) |       |         |      |        |                        |
| 5 | Quadro com foto oficial dos vereadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FACTO | Unidade | 18.0 | 395,00 | 7.110,00               |
|   | Prestação de serviço na confecção de quadro com foto oficial dos atuais vereadores, com vidro, em moldura em alumínio prata. Medindo 40x50cm.                                                                                                                                                                                         |       |         |      |        |                        |
| 6 | Pasta executiva em couro                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FACTO | Unidade | 2.0  | 390,00 | 780,00                 |
|   | Prestação de serviço na confecção de pasta executiva em couro legítimo preto, personalizados com brasão da república, para as atuais vereadoras (mulheres).                                                                                                                                                                           |       |         |      |        |                        |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |      |        | Valor total: 40.975,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26 de março de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.975,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Tianguá, na classificação abaixo: 12.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo de Tianguá, R\$ 33.865,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 7.110,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26.02.01/2025-CMT.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 26.02.01/2025-CMT.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 26.02.01/2025-CMT.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 26.02.01/2025-CMT.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 26.02.01/2025-CMT.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

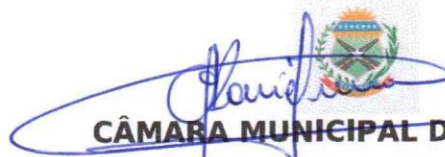
### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tianguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TIANGUÁ/CE, 26 de março de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**CNPJ/MF Nº 07.434.954/0001-51**

**ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

FRANCISCO FABIO DA  
SILVA  
BARBOSA:1049630800  
0123

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FABIO DA SILVA  
BARBOSA:10496308000123  
Dados: 2025.03.26 16:20:43  
-03'00"

**FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**

**CNPJ/MF Nº 10.496.308/0001-23**

**FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 Helton Gomes da Silva Lima

2 Leiliana da Costa Sales

